



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>GA</i>	1

PROJETO DE LEI N° 1788 /2015

Acrescenta dispositivo à Lei n° 7.210/1996, que “Estabelece critérios para a publicação das leis do Município e para a publicidade do Executivo”.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - A Lei n° 7.210, de 4 de dezembro de 1996, fica acrescida do seguinte artigo:

“Art. 2º-A – Serão acrescentados ao final da Publicação do decreto que declara de utilidade pública disposta na Lei n° 6.648, de 26 de maio de 1994:

- I – referência à indicação da qual ele se originou;
- II - o nome do autor da indicação.

Parágrafo único - Na publicidade do Executivo em que seja feita referência ao decreto deve ser reservado igual espaço, em tempo de exibição e dimensão dos caracteres, para a referência e para o nome do autor da indicação que originou o decreto.”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2015.

Vereador Juninho Palm
Juninho Palm
Vereador PT-BH

PROJ. DE LEI Nº 1788/2015 - 17-NOV-2015-10:34-005244-001

Justificativa: A presente proposição busca dar o mesmo tratamento que é dispensado à lei municipal, quando da sua publicação no Diário Oficial do Município, à indicação de autoria de vereador que sugere a declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações sediadas no Município.